



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: pminconf@hardonline.com.br

Lei nº 1.160/2011

Altera a Lei Municipal nº 1.149/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.149/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 3º. - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;

c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento de Administração.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviço na área de Assistência Social, incluídas na categoria dos prestadores de serviços e/ou usuários, bem como entidades de defesa de direitos de usuários dos serviços de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMAS será constituída por profissional designado pelo Setor de Serviço Social do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Inconfidentes, MG, 1º de dezembro de 2011.



Rosângela Maria Dantas
ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

SANCIONADO

1º | 12 | 11

Rosângela Maria Dantas
Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal